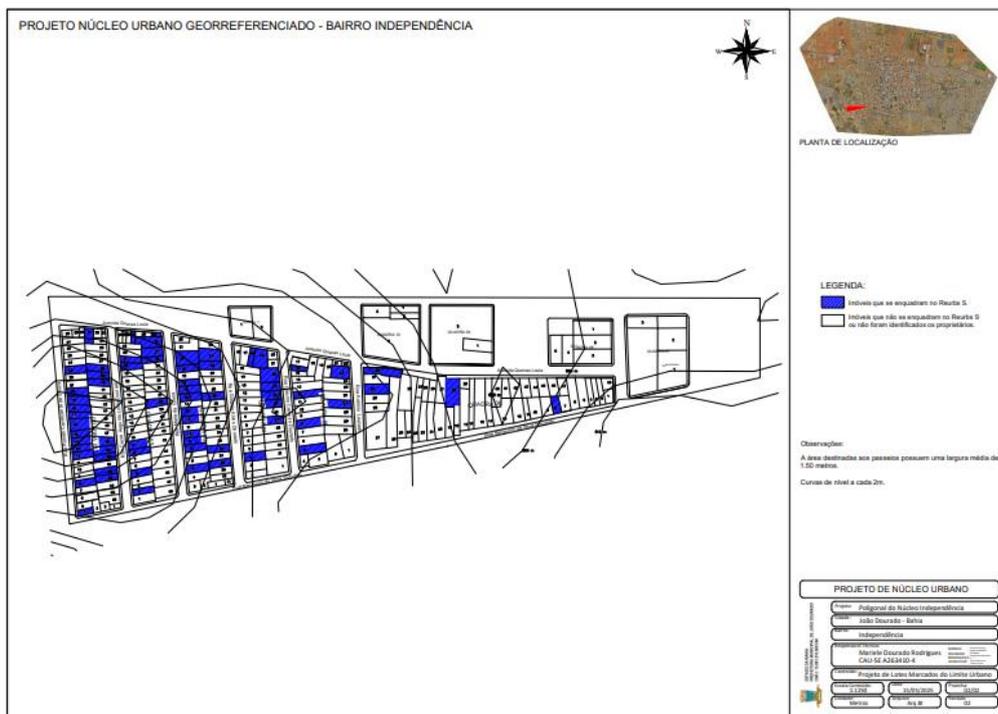




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
NÚCLEO INDEPENDÊNCIA

Esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Reurb – Regularização Fundiária Urbana do Município de João Dourado analisa o procedimento visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo INDEPENDÊNCIA, conforme planta abaixo:



DESCRIÇÃO DA POLIGONAL TOTAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E 208359.795 e N 8743915.075; deste, segue confrontando por uma distância de 497.06m até o vértice de coordenadas E 208856.855 e N 8743913.988; deste, segue confrontando por uma distância de 56.05m até o vértice de coordenadas E 208856.855 e N 8743857.936; deste, segue confrontando com a Rua Benjamin



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

da Silva Dourado por uma distância de 223.33m até o vértice de coordenadas E 208638.788 e N 8743809.714 ; deste, segue ainda confrontando com a Rua Benjamin da Silva Dourado por uma distância de 269.97m até o vértice de coordenadas E 208374.455 e N 8743754.835; deste, segue confrontando com a Rua Rumão Cavalcante de Souza por uma distância de 160.91m até o vértice de coordenadas E 208359.795 e N 8743915.075; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M.

Assim em 02 de abril de 2025, foi instaurada a REURB sob número 001/2025, através da Comissão de Regularização Fundiária.

Desse modo, o presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal INDEPENDÊNCIA, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2025, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, decreto municipal Nº. 055, de 07 de dezembro de 2022, alterado pelo decreto nº 64, de 23 de março de 2023.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi saneado o referido núcleo, não sendo identificada qualquer matrícula no registro de imóveis dentro dos limites deste núcleo, razão pela qual segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no paragrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados e da Comissão da Reurb, constituída por meio da Portaria nº 083/2025, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Especifica-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

João Dourado ,02 de junho de 2025.


NATALI SOUTO DOURADO
Presidente da Comissão